



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Estado de Minas Gerais - CNPJ nº 25.209.156/0001-08
Praça Ernani Pereira, nº 291 - Centro - CEP: 39.492-000 - Tel.: (38) 3622-4140
E-mail: prefpedras@yahoo.com.br



LEI MUNICIPAL Nº 650, DE 16 DE MAIO DE 2022

“Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com a Associação Desportiva Independente e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Pedras de Maria da Cruz, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal através dos seus representantes aprovou e eu, no uso das atribuições legais, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o objetivo de transferir recursos financeiros visando a promoção do esporte e educação dos cidadãos Pedrenses à ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA INDEPENDENTE, entidade civil sem fins lucrativos, constituída em 11/01/1990, inscrita no CNPJ nº: 25.208.026/0001-50, com sede e administração na Avenida Montes Claros, s/nº, Centro, Pedras de Maria da Cruz-MG, CEP: 39.492-000.

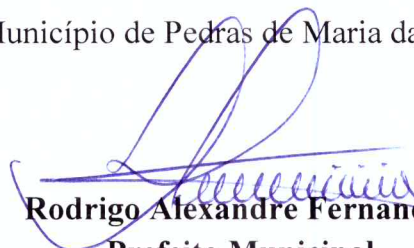
Art. 2º - O convênio em apreço, parte integrante desta Lei, reger-se-á pelas cláusulas e condições expressas no seu conteúdo, a ser celebrado posteriormente.

Art. 3º - A entidade conveniada deverá realizar a prestação de contas junto à Secretaria Municipal da Fazenda e Patrimônio, no tempo hábil, condicionado no convênio.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete de Prefeito do Município de Pedras de Maria da Cruz - MG, 16 de maio de 2022.


Rodrigo Alexandre Fernandes
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
Afixado em: 16/05/2022
Conforme Lei Orgânica Municipal
Art. 70 § 1º
Ass.:  Mat 818